



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 17 de setembro de 2025

Ofício nº. 187/2025

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa excelência e demais vereadores, servimo-nos do presente para encaminharmos o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento benéfico ‘6º. Trilhão de Virgínia 2025’, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O presente Projeto de Lei se reveste de grande importância para a realização do evento a ser promovido pela Casa de Caridade Santo Antônio, criando uma oportunidade de arrecadação para ajuda na manutenção da entidade.

Por se tratar de matéria de interesse da comunidade virginense, espera-se que o Projeto de Lei seja analisado e aprovado, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

*Bruno Ribeiro Negreiros*  
Bruno Ribeiro Negreiros  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO N° 111/2025  
Recebido em 18/09/2025  
*Bruno Ribeiro*  
Márcia Alencar  
CPF: 581.075.336-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Mensagem nº /2025

**ASSUNTO:** Autorização de uso de Espaço Público.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência Urgentíssima

**DATA:** 17/09/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O Projeto de lei em questão que **“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento benéfico ‘6º. Trilhão de Virgínia 2025’, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O Projeto tem por objetivo proporcionar à Casa de Caridade Santo Antônio de Virgínia a oportunidade para arrecadar recursos importantes para o seu funcionamento e manutenção, sempre com o intuito de prestar um bom atendimento à população de Virgínia.

A arrecadação do evento trará benefícios não só para os que são assistidos pela Instituição, como também para os adeptos a esse tipo de movimento, que terão a oportunidade de aproveitar um dia de atividades nas trilhas do Município, em aventura, entretenimento, lazer e convivência social, culminando com boa música, comidas típicas e outras atrações no espaço do Parque de Exposições José Bernardino Neto.

O regime de urgência urgentíssima se justifica em razão da necessidade dos preparativos para o evento, que será realizado já no próximo mês e que, até a data marcada (19/10/2025), essa Casa de Leis se reunirá em apenas uma vez em sessão ordinária.

Considerando que o Projeto ora enviado, depois de transformado em Lei, beneficiará a Casa de Caridade Santo Antônio e, por consequência, o sistema de saúde que atende a comunidade local, de se esperar que o elevado espírito público dos ilustres membros dessa Casa de Leis os conduza à apreciação, votação e sua aprovação.

Virgínia, 17 de setembro de 2025.

  
Bruno Ribeiro Negreiros  
Prefeito Municipal de Virgínia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

*26*

## Projeto de Lei Ordinária nº /2025

“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento benéfico ‘6º. Trilhão de Virgínia 2025’, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Virgínia, MG, autorizado a conceder à Casa de Caridade Santo Antônio de Virgínia, em uso gratuito, o espaço do Parque de Exposições José Bernardino Neto para o evento benéfico ‘6º. Trilhão de Virgínia 2025’, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A Casa de Caridade Santo Antônio, por intermédio de seus representantes legais, juntamente com Comissão Organizadora nomeada para o evento, são as responsáveis pela adoção de providências necessárias, conforme previsto na Minuta do Termo de Compromisso a ser firmado com o Município, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O espaço do Parque de Exposições poderá ser explorado comercialmente da forma que melhor convier à Casa de Caridade, sendo que todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de sua conservação ficarão a cargo e sob responsabilidade da Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização das festividades.

Art. 3º A Casa de Caridade Santo Antônio e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, Poder Legislativo e à comunidade virginense no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 17 de setembro de 2025.

*Bruno Ribeiro Negreiros*  
Bruno Ribeiro Negreiros  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

### **TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA E A CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO DE VIRGÍNIA, MG**

O Município de Virgínia, MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, 444, Centro, Virgínia, MG, CEP 37.465-000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Bruno Ribeiro Negreiros, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG-4.120.091-SSP/MG, CPF nº 725.214.146-20, residente e domiciliado na Rua Antônio da Rocha Brito, 302, Centro, Município de Virgínia, MG, CEP 37.465-000 e a Casa de Caridade Santo Antônio, CNPJ 19.674.878/0001-30, com sede na Praça Maria Varella, S/N, Centro, Virgínia, MG, CEP 37.465-000, representada por sua gestora, Sra. **ELIZA MARIA LEMES PINTO**, Id. M-1.425.841 SSP MG, CPE 313.115.396-20, celebram o presente Termo de Compromisso, visando assegurar o cumprimento ao que for decidido e consignado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO ‘6º. TRILHÃO DE VIRGÍNIA 2025, que será nomeada por DECRETO MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo definir as obrigações que serão delegadas à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, para a realização do 6º. TRILHÃO DE VIRGÍNIA 2025, quais sejam: exploração de restaurante, brinquedos infantis, barracas e similares, disposição de estandes, bem como o controle dos recursos financeiros de onde serão retirados os valores para os acertos e pagamentos relacionados aos serviços extras no parque de exposição. Integram este TERMO cópia da Lei Ordinária nº. /2025, DE / /2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**

##### **I - CABE AO MUNICÍPIO**

- a) disponibilizar os espaços que serão utilizados pela Casa de Caridade Santo Antônio em perfeitas e adequadas condições de uso para as atividades para lá propostas;
- b) acompanhar todas as ações relativas à execução deste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar, por meio de órgão competente, todas as ações relativas a este Termo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

- d) prestar orientações e auxílios à Casa de Caridade Santo Antônio visando o bom cumprimento dos compromissos e objeto pactuados neste Termo;
- e) acompanhar o desempenho da Casa de Caridade Santo Antônio quanto ao cumprimento do objeto;
- f) observar a aplicação dos recursos e cobrar a prestação de contas, que deverá ser disponibilizada a quem solicite;
- g) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

### **II - CABE À CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO DE VIRGÍNIA**

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo e cumprir os compromissos e objeto pactuado, nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária nº. /2025, DE / /2025;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações advindas da exploração do espaço, em especial aos acertos e pagamentos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade no parque de exposições;
- d) disponibilizar a prestação de contas para consultas em geral;
- e) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- f) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Todos as despesas decorrentes e necessárias à realização do evento, de acordo com o que dispõe o Art. 2º da Lei Ordinária nº. /2025, DE / /2025, ficarão a cargo da Casa de Caridade Santo Antônio e da COMISSÃO ORGANIZADORA 6º. TRILHÃO DE VIRGÍNIA 2025, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano que vier a ser causado pelo evento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O prazo de vigência do presente Termo é o da duração do 6º. TRILHÃO DE VIRGÍNIA 2025, somado ao prazo necessário para a prestação final de contas do evento, a qual deverá ocorrer logo após o seu final e será feita pela Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora e disponibilizada ao Executivo Municipal, ao Poder Legislativo e comunidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

virginense no prazo de 30 (trinta) dias contados à partir do término do evento. Conforme previsto no Art. 3º. da Lei Ordinária nº. /2025, DE / /2025.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Virgínia, 17 de setembro de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros  
Prefeito Municipal

Eliza Maria Lemes Pinto  
Gestora da Casa de Caridade Santo Antônio

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunhas: 2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_